



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4385 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981

REFERENDA A RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1981 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO DIRETOR TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

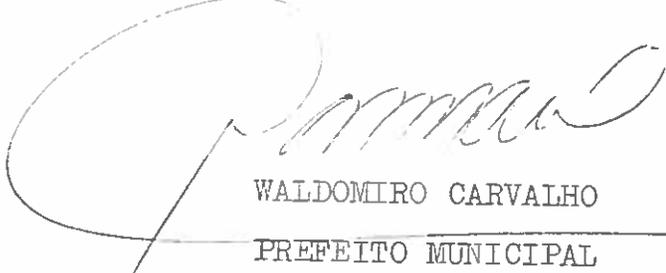
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica referendada em todos os seus termos, a Resolução nº 001 de 19 de fevereiro de 1981, aprovada pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS e baixada pelo seu PRESIDENTE.

ARTIGO 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1981.

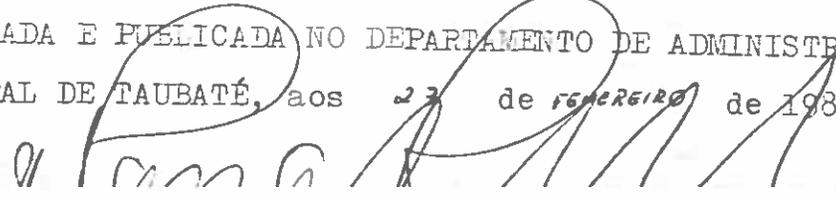
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 27 de FEVEREIRO de 1981.


WALDOMIRO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 27 de FEVEREIRO de 1981.



J.F.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.981.

O BEL. JOAQUIM FLÁVIO DE MOURA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Administrativo do
S.A.A.E. Taubaté, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Artº 13 le-
tra "b" da Lei 1.149 de 23 de setembro
de 1969, e tendo em vista o que ficou de
liberado pelo Egrégio Conselho Adminis-
trativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Diretor Técnico do S.A.A.E. que venha a ser admitido por con-
trato, sob o regime trabalhista e com tempo integral, na forma do
que prevê o Artº 5º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.149 de 23 de Setembro
de 1.969 terá seu salário fixado na base do que percebem os Engenheiros res-
ponsáveis pelas chefias das Divisões Técnicas da Autarquia, acrescido de uma
"gratificação de função" de 10 (dez) salários equivalência de que trata o De-
creto Federal nº 77.511/76.

Parágrafo Único: Na hipótese do Diretor Técnico designado para essa função,
exercer cargo que integra o Anexo III, da Lei 1.372 de 23
de setembro de 1972, poderá optar pela percepção dos venci-
mentos e vantagens desse cargo, sem prejuízo da percepção da gratificação de
função mencionada no " caput " deste Artigo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagin-
do seus efeitos à 1º de Fevereiro de 1.981 e "ad referendum" do Exmo
Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario, e em especial a Resolução
nº 001 de 30 de Janeiro de 1.980.

Taubaté, Sala das Reuniões, aos 19 de fevereiro de 1981

J.F.
BEL. JOAQUIM FLÁVIO DE MOURA GUIMARÃES
PRESIDENTE.